

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 720, DE 29 DE AGOSTO DE 1959 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 26/8/59, PROMULGA a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica elevada para \$ 3 500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) a pensão vitalícia de que trata a lei nº 486, de 28 de abril de 1956, ao cidadão Benedito de Paula Certain.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria orçamentária.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove.

ARÓLDO MORAES JÚNIOR
Diretor